



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 106/2024/GPM/PMLT**

Laranja da Terra, 26 de março de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ROBERTO KUSTER BECKER**  
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

**PROTOCOLO**  
Câmara Munic. Laranja da Terra  
Protocolo nº: 246/24  
Recebemos em: 27/03/24 h 09:03

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA LEI 1.102/2024 SANCIONADA.**

Adriane R. Kuster  
Protocolista

Senhor Presidente,

Venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis encaminhar a Lei nº 1.102/2024 sancionada conforme segue:

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º, 6º E 11º E REVOGA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.094/2023.”

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e profunda consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**JOSAFÁ STORCH**

Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 36003400350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.102, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra/ES  
nos termos do Artigo 98 da Lei Orgânica  
Municipal  
Em 26/03/2024

  
Valdeir Dias da Conceição  
Chefe de Gabinete

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º, 6º E  
11º E REVOGA O ARTIGO 5º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.094/2023”.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Municipal de nº 1.094/2023, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - A sessão solene para condecorar os escolhidos será deliberada em sessão ordinária por votação de, no mínimo 2/3 (dois terços) para aprovação da data a ser designada, podendo ser conjunta com demais solenidades.”

“Artigo 5º - Revogado”

“Artigo 6º - Os agraciados com a Comenda HENRIQUE KEFLER SOBRINHO (PREFEITO DORICO KEFLER), terão seus nomes indicados pelo Poder Executivo, pelo Poder Legislativo, ou por instituições devidamente comprovadas as sedes em Laranja da Terra e seus nomes serão submetidos a apreciação pela Câmara Municipal por votação de, no mínimo 2/3 (dois terços) para aprovação, sendo que a indicação deverá ainda conter um histórico do agraciado bem como as razões pelas quais a honraria deve ser concedida.

Parágrafo primeiro. Será concedida a Comenda HENRIQUE KEFLER SOBRINHO aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no ato da posse.

Parágrafo segundo. Aos vereadores da legislatura 2021-2024 será concedida a medalha de homenagem na última sessão ordinária do mandato.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo terceiro. Não será concedida nova homenagem a quem já tenha recebido anteriormente.”

“Artigo 11º - As indicações serão feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da sessão solene designada anualmente na forma do art. 4º, sob pena de somente ser entregue na solenidade do exercício seguinte.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra, 26 de março de 2024.

**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: [gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003400350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.